



Parecer nº 303/2021 – CGM

PROCESSO Nº 9/2018-00034

MODALIDADE: Pregão Presencial

CONTRATO: 791/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação e iluminação de eventos, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

Termo de Aditivo: 3º Termo Aditivo, referente a prorrogação de prazo do Contrato por igual período e valor.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo empenhado na Dotação Orçamentária.2.003 o valor de R\$ 120.000,00 para execução em 2021 e R\$ 60.000 para 2022.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG.

CONTRATADA: Oleari Produções Som e Iluminação Eireli EPP

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;*
III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do processo de celebração do 3º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo contratual por igual período e valor do Contrato nº 791/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação e iluminação de eventos, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

O 3º TA terá a vigência até o dia 07 de maio de 2022 com o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo empenhado na Dotação Orçamentária.2.003 o valor de R\$ 120.000,00 para execução em 2021 e R\$ 60.000 para 2022.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 05/05/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Manifestação da Contratada;
- II. Ofício nº 391/2021-SEMUG;
- III. Documentação da Contratado (Certidões de Regularidade);
- IV. Cópia do Contrato nº 791/2018;
- V. Cópia do 1º TA 339/2019;
- VI. Cópia do 2º TA 309/2020;
- VII. Indicação de Dotação Orçamentária;
- VIII. Minuta do 3º Termo de Aditivo;
- IX. Parecer Jurídico nº 352/2021-SEJUR/PMP.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do contrato administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração do Termo Aditivo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade da formalização do 3º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo contratual por igual período e valor do Contrato nº 791/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação e iluminação de eventos, para atender a Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 05 de maio de 2021.


Keyla Carmem de Jesus Aragão de Souza
Controladoria Geral do Município

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



3º TERMO ADITIVO Nº. 370/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **791/2018** do Pregão Presencial nº. 9/2018-00034, de 19 de Abril de 2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO”** referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ - nº 19.764.066/0001-86, situada na Rua Durval Nolasco, nº 103, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68628-080 representada pelo Sr. **OTAVIO OLEARI**, portador de CPF: 869.425.652-53, RG: 3793115 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Durval Nolasco, nº 103, casa dos fundos, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-080, Paragominas/PA, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **07 de Maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº. 791/2018, que terminaria em **07 de Maio de 2021** através do **2º T.A nº. 309/2020**, fica renovado para **07 de Maio de 2022**, conforme **3º T.A nº. 370/2021**, solicitado através do Ofício nº. 391/2021, datado de 30 de Abril de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e autorizado pelo executivo.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2021
CLASSIFICAÇÃO FUNC. PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0201.04.122.0401.2.003 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO T.A: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
VALOR A SER EMPENHAR EM 2021: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

VALOR A SER EMPENHAR EM 2022: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
--

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 791/2018**, firmado em **07 de Maio de 2018**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

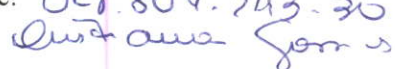
Paragominas, 07 de Maio de 2021.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO


 OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
OTÁVIO OLEARI
 CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 

Nome: 028.804.243-30

CPF: 

TESTEMUNHA: 2 

Nome:

CPF: 678.230.072-39



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

3º TERMO ADITIVO Nº. 370/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00034
CONTRATO Nº. 791/2018



Anexo I

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
520139	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	60	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; SONORIZAÇÃO: 01 UND - MESA DE SOM DIGITAL 32X16, 01 UND - PROCESSADOR DBX 260 08 UND - SISTEMA DE SOM LINE ARRAY ATTACK LAS 208 4X4, 04 UND - SUB GRAVE SB 1000 4X18, 02 UND - MONITORES DE PALCO SM 400, 06 UND - FONES DE OUVIDO, 10 UND - DIRECT BOX, 02 UND - POWER PLAY 06 CANAIS, 02 UND - KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; 05 UND - MICROFONES SM 57, 05 UND - MICROFONES SM 58, 02 UND - MICROFONE SEM FIO SHURE SM 58, ILUMINAÇÃO: 01 UND - MESA DMX, 12 UND - MOVING BEAM 5R, 08 UND - RIBALTA DE LEAD, ESTRUTURA METÁLICA 12X8.				
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

Paragominas, 07 de Maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCHIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
OTÁVIO OLEARI
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 

Nome: Andressa Gomes
CPF: 028.804.243-30

TESTEMUNHA: 2 Benedicta C. Silva

Nome:
CPF: 678.230.090-34